



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 52
Disponibilização: 10/03/2021
Publicação: 10/03/2021

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.895, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 25.219, de 9 de julho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 25.219, de 9 de julho de 2020, que “Regulamenta o serviço noturno no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia - SESAU.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

.....”

Parágrafo único. Exceção-se do disposto deste artigo:

.....” (NR)

Art. 2º Acresce os incisos I e II ao parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 25.219, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....”

I - os servidores do Quadro Federal que se encontram exercendo suas atividades junto à SESAU e que se enquadram nos convênios entre a União e o estado de Rondônia; e

II - os servidores contratados temporariamente, por meio de Processo Seletivo Simplificado.

.....” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 9 de julho de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/03/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015782919** e o código CRC **C7729A75**.